



Número: **5001572-78.2023.4.03.6110**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Sorocaba**

Última distribuição : **09/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.682.949,26**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuições para o SEBRAE, SESC, SENAC, SENAI e outros, Contribuição sobre a folha de salários**

Objeto do processo: **VALORES EM CONTA**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
LEVE BRISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)	
	EDSON JOSE SILVA MOTA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
322900820	25/04/2024 08:59	Decisão	Decisão



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001572-78.2023.4.03.6110 / 1ª Vara Federal de Sorocaba
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LEVE BRISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDSON JOSE SILVA MOTA - SP203409

DECISÃO

1. ID 317192192: Editada a Portaria PGFN/MF n. 824, de 2023, que modificou a redação do inciso I do art. 3º da Portaria PGFN/ME n. 3.050, de 2022, para possibilitar o uso da plataforma COMPREI (comprei.pgfn.gov.br) na alienação por iniciativa particular de bens penhorados.

Assim, autorizo a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos pela plataforma COMPREI (comprei.pgfn.gov.br), nos termos do art. 879, I, do Código de Processo Civil.

1.1. Com fundamento no art. 880, § 1º, do CPC, homologo os parâmetros fixados pela Fazenda Nacional em sua manifestação (ID 317192192), para fins de realização da alienação por iniciativa particular.

2. Intimem-se a parte executada e os demais interessados, nos termos do art. 889 do Código de Processo Civil.

3. Após, aguarde-se, sobrestado, manifestação da parte interessada.

